

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3638ª; Realizada em: 04/08/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-001100/2008; Interessado: CLÍNICA DE AUTOMÓVEIS EIRELI – ME - Decisão nº: 482/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Clínica de Automóveis EIRELI - ME, CNPJ nº 05.204.014/0001-40, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 16/06/2016 no Cartório do 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal, referente ao imóvel nº 240607-1, denominado Lote 09, Quadra 02, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRO/DF II nº 002/2021, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 28 DE JULHO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, para o exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, e suas alterações, conforme deliberado na 320ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de julho de 2022, e ainda;

Considerando a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF;

Considerando o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF; CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, para o exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES, no valor de R\$286.507.834,47, com ressalva quanto a necessidade de suplementação para atendimento à demanda da Política de Assistência Social, nos termos da Ata da 320ª Reunião Ordinária do CAS/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LENICER NERES DOS SANTOS
Vice-Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2022, página 19.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Plano de Uso e Ocupação do Pontão do Lago Sul, denominado Polo 11 da Região Administrativa do Lago Sul, nos termos da Decisão nº 14/2020 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o que estabelecem os arts. 38, IV e 39 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o art. 27, IV, da Lei 6.138, de 26 de abril de 2018, e tendo em vista o que dispõe o processo SEI nº 00111-00010054/2019-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Uso e Ocupação do Pontão do Lago Sul, denominado Polo 11 da Região Administrativa do Lago Sul, Unidade Especial 4 – UE 4, nos termos da Decisão nº 14/2020 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN;

Parágrafo único – O Plano de Ocupação citado no caput deste artigo deverá observar as recomendações inseridas e aprovadas pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, conforme Ata da 73ª Reunião Extraordinária publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2020 e a legislação vigente aplicável à sua execução.

Art. 2º Compete à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, entidade responsável pela Unidade Especial 4, denominada área de gestão específica nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022:

I - a observância às recomendações inseridas na Decisão nº 14/2020 proferida na 73ª Reunião Extraordinária do CONPLAN;

II - a gestão da Unidade Especial 4;

III - apresentação de quaisquer anuências necessárias relacionadas ao trânsito e ao impacto de vizinhança, quando dos trâmites de licença específica para projeto arquitetônico;

IV - a observância ao cumprimento das determinações ambientais previstas na Lei Federal nº 12.651/2012, Resolução CONAMA nº 369/2006, bem como demais normas ambientais pertinentes;

V – o cumprimento integral dos parâmetros do Plano de Uso e Ocupação aprovados; Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes ao Plano de Uso e Ocupação do Pontão do Lago Sul, denominado Polo 11 da Região Administrativa do Lago Sul serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme estabelece a Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 33, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de JUNHO de 2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 00197-00002458/2022-58, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JUNHO/2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.558.755,84 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de JUNHO/2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 4.860.344,45 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévias nº 149/2022 - ADASA/SRH/COUT. SPITI Construções e Incorporações SPE LTDA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes tratados no Ribeirão Taboca, localizado no endereço Fazenda Taboquinha, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00001601/2021-11.

Outorga Prévias nº 152/2022 - ADASA/SRH/COUT. SPITI Construções e Incorporações SPE LTDA, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Ribeirão Taboca, referente ao sistema de drenagem urbana da Gleba SPITI do empreendimento SPE-SPITI, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00001273/2022-26.

Outorga Prévias nº 155/2022 - ADASA/SRH/COUT. SPITI Construções e Incorporações SPE LTDA, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Mato Grande, referente ao sistema de drenagem urbana da Gleba Nilson do empreendimento SPE-SPITI, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00002107/2022-47.

Outorga Prévias nº 156/2022 - ADASA/SRH/COUT. SPITI Construções e Incorporações SPE LTDA, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Mato Grande, referente ao sistema de drenagem urbana da Gleba Interlagos do empreendimento SPE-SPITI, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00002109/2022-36.

Outorga Prévias nº 157/2022 - ADASA/SRH/COUT. SPITI Construções e Incorporações SPE LTDA, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Mato Grande, referente ao sistema de drenagem urbana da Gleba Clube Pinheiros do empreendimento SPE-SPITI, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00002108/2022-91.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO